

CASA DA CRIANÇA

Av. João Osório nº 396 - São João da Boa Vista (SP) – 13.870-840

CNPJ: 59.765.628/0001-20

Utilidade Municipal: Lei nº 34 de 12/04/1960

Utilidade Estadual: Lei nº 1581 de 14/04/1978

Utilidade Federal: Decreto nº 1092 de 21/03/1994

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

em 31 de Dezembro de 2019.

I – CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A CASA DA CRIANÇA é uma entidade civil sem fins lucrativos, sendo regida por seu Estatuto, tem por objetivos básicos:

I – Atender e proteger educacional, moral e culturalmente a criança do município;

II – Atender crianças dos 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

III – No desenvolvimento das suas atividades, a Casa da Criança promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social, credo político, ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos;

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTA 02

A Entidade informa que as Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76, 11.638/2007, da MP 449/08 e Resolução CFC nº 1409/2012, que aprovou a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros.

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

As Receitas e Despesas da Entidade são reconhecidas mensalmente, respeitando os princípios fundamentais da Contabilidade, em especial os princípios da Oportunidade e da Competência.

NOTA 04

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 05

As receitas da entidade, tais como doações, subvenções e contribuições para custeio são contabilizadas em contas de receita. As doações, subvenções e contribuições patrimoniais, inclusive as arrecadadas na constituição da entidade, são contabilizadas no patrimônio social

CASA DA CRIANÇA

Av. João Osório nº 396 - São João da Boa Vista (SP) – 13.870-840

CNPJ: 59.765.628/0001-20

Utilidade Municipal: Lei nº 34 de 12/04/1960

Utilidade Estadual: Lei nº 1581 de 14/04/1978

Utilidade Federal: Decreto nº 1092 de 21/03/1994

NOTA 06

As gratuidades oferecidas pela Entidade estão registradas nas contas de: Despesas com Pessoal, Despesas Administrativas, Despesas Tributárias e Despesas Financeiras, ficando registrado dessa forma a gratuidade de 100% dos atendimentos realizados pela Entidade, podendo ser verificados na Demonstração de Resultados do Exercício.

NOTA 07

Os valores recebidos à título de doação, recebidos de pessoas físicas e jurídicas, doações condicionais e doações judiciais, segue conforme abaixo:

- a) Pessoa Física = R\$ 563,69
- b) Pessoa Jurídica = R\$ 7.374,55
- c) Doações Condicionais = R\$ 1.999,80
- d) Doações Judiciais = R\$ 8.980,95

NOTA 08

Os valores dos auxílios e subvenções recebidos do Poder Público, seguem conforme abaixo:

- a) Subvenção Termo de Colaboração c/ a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP = R\$ 390.089,33

NOTA 09

A Entidade recebe ainda, outras receitas de valor considerável no montante final de suas receitas, que são: Receita de Renda de Aluguéis de Imóveis Próprios e Receita de Arrendamento de terras que estão em seu nome, conforme segue abaixo:

- a) Receita de Aluguéis = R\$ 51.700,00
- b) Receita de Arrendamentos = R\$ 633.568,49

NOTA 09

Os recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrado pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 10

Os gastos e despesas da Entidade estão estritamente relacionados à sua atividade assistencial, que é acolher em sistema de "creche", amparando e protegendo, moral e culturalmente, o menor normal, de ambos os sexos, do município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo e proporcionar, dentro de suas possibilidades, cursos profissionalizantes, preparando o menor para prover a sua subsistência. No

CASA DA CRIANÇA

Av. João Osório nº 396 - São João da Boa Vista (SP) – 13.870-840

CNPJ: 59.765.628/0001-20

Utilidade Municipal: Lei nº 34 de 12/04/1960

Utilidade Estadual: Lei nº 1581 de 14/04/1978

Utilidade Federal: Decreto nº 1092 de 21/03/1994

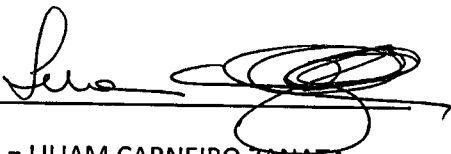
desenvolvimento de suas atividades, a sociedade não faz distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso

A Entidade aplica 100% de sua receita, proveniente de doações, subvenções e contribuições nessas despesas e gastos, que englobam despesas com pessoal envolvido nos atendimentos, despesas administrativas para o bom funcionamento da Entidade, despesas tributárias, oriundas de alguns tributos e taxas recolhidas pela Entidade e das despesas financeiras, provenientes das aplicações e movimentações financeiras realizadas pela Entidade

NOTA 11

Visto que a Entidade goza da isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 **e que a gratuidade dos atendimentos é de 100% do total de suas despesas**, informamos que no ano de 2019 a isenção usufruída totalizou o valor de R\$ 117.983,98 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2019.



= LILIAM CARNEIRO ZANATA =
Presidente
CPF: 822.692.628-91



Fernando Vitale Buzon
CRC/CT 1SP193264/O-1